



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela a Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

26 DE DEZEMBRO DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Projeto de Lei nº 266/2013

Em, 24 de Dezembro de 2013.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CACIMBAS, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO(a) DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que eu encaminho este Projeto de Lei para a devida avaliação:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de CACIMBAS para o exercício financeiro de 2014 no montante de R\$ 22.572.664,00 (Vinte e Dois Milhões, Quinhentos e Setenta e Dois Mil e Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - Receitas do Tesouro

Receita Correntes	18.719.610,00
Receita Tributária	251.360,00
Receitas de Contribuições	1.214.000,00
Receita Patrimonial	56.780,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	500,00
Receita de Serviços	25.000,00
Transferências Correntes	17.117.970,00
Outras Receitas Correntes	54.000,00
Receitas de Capital	2.447.470,00

Página 1 de 5



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

26 DE DEZEMBRO DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES

Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	70.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	2.347.470,00
Outras Receitas de Capital	30.000,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Deduções da Receita Corrente	2.049.556,00
Deduções da Receita Corrente	0,00
Total ----->	19.117.524,00

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

Receita Correntes	1.855.140,00
Receita Tributária	0,00
Receitas de Contribuições	40.000,00
Receita Patrimonial	125.500,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	1.689.640,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	1.600.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	1.600.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Deduções da Receita Corrente	0,00
Deduções da Receita Corrente	0,00
Total ----->	3.455.140,00
Total Geral da Receita ----->	22.572.664,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

26 DE DEZEMBRO DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01000	CÂMARA MUNICIPAL	536.029,00	2,37%
02000	GABINETE DO PREFEITO	563.700,00	2,50%
03000	PROCURADORIA JURÍDICA	110.500,00	0,49%
04000	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	76.850,00	0,34%
05000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA	42.060,00	0,19%
06000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	329.220,00	1,46%
07000	SECRETARIA DE FINANÇAS	904.180,00	4,01%
08000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.132.940,00	40,46%
09000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.209.990,00	9,79%
10000	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	731.000,00	3,24%
11000	SECRETARIA DE TRANSPORTE	392.100,00	1,74%
12000	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	44.600,00	0,20%
13000	SECRETARIA DA AGRICULTURA	814.000,00	3,61%
14000	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO	2.500.200,00	11,08%
16000	SECRETARIA DA CULTURA	279.000,00	1,24%
17000	SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE	20.000,00	0,09%
99000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	409.655,00	1,81%
Total		19.096.024,00	84,60%

II - Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
09001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.177.540,00	9,65%
10001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	687.100,00	3,04%
15000	INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS	612.000,00	2,71%
Total		3.476.640,00	15,40%

Despesa por Categoria Econômica

I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	12.145.469,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.879.940,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.255.529,00
DESPESA DE CAPITAL	3.918.580,00
INVESTIMENTOS	3.570.580,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	348.000,00
Reserva de Contingência	409.655,00
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva de Contingência	409.655,00

Página 3 de 5



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela a Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

26 DE DEZEMBRO DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES

Total	19.096.024,00
-------	---------------

II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	298.280,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	131.650,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	166.630,00
DESPESA DE CAPITAL	1.365.000,00
INVESTIMENTOS	1.325.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00
Total	3.476.640,00
Total Geral da Despesa	22.572.664,00

Art. 4º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme determina a Resolução 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal, combinados com a Lei Complementar nº 101/2000.



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela a Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

26 DE DEZEMBRO DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES

II. Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (Cinquenta por Cento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal
- b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Art. 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 108º, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I e II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 108º, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 2º - O limite fixado no Inciso II, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

III. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Indireta para o Exercício de 2014, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso II, deste Artigo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no ano de 2014, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Geraldo Terto da Silva
Prefeito